

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 033/SEMESC

Portaria nº 33/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2020.

Normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 4.241/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2453, de 08 de maio de 2019, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - O servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato será responsável pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo segundo - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

Parágrafo terceiro - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

Art. 2º- A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

Art. 3º -São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, Estadual e Municipal, para liberação dos pagamentos;

VII - Analisar Projeto Básico ou Termo de Referência, quando houver interesse em renovação contratual pela administração ou por ter fracassado a negociação de valor contratual, ouvindo o Gestor de Contrato;

VIII - Elaborar o relatório de acompanhamento “in loco” mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

Parágrafo primeiro - O relatório previsto no inciso VIII deste artigo, deverá conter:

I - Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

II - Nome da empresa;

III - Objeto contratual;

IV - Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

Parágrafo segundo - relatório de acompanhamento mensal do contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

Parágrafo terceiro - **As certificações de serviços, se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.**

Art. 4º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do representante da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

Art. 5º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Técnica, que submeterá à apreciação do Secretário Municipal de Administração, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EUDES ANDRADE DE BARROS

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de
Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2628ED42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 09/10/2020. Edição 2815

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>